



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Angel Baby		
EMENTA: Recredencia a Escola Angel Baby, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 04360479-0	PARECER: 440/2006	APROVADO: 06.10.2006

I – RELATÓRIO

Francisco Elias Lopes, mantenedor da Escola Angel Baby, da rede privada de ensino, situada na Rua Jandira, 802, Barra do Ceará, CEP: 60330-460, nesta cidade, mediante processo nº 04360479-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Para o presente pleito a Escola formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, apresentando, dentre outras, as seguintes peças documentais:

- requerimento assinado pelo mantenedor Francisco Elias Lopes;
- ficha de identificação da Escola;
- cópia do último parecer que credenciou e autorizou os cursos;
- fotografias da Escola;
- diploma do curso de Pedagogia da diretora Lindalva Maria da Rocha Ferreira;
- habilitação e certificação da secretária Francisca Célia Rodrigues dos Santos;
- acervo da sala de leitura;
- relação dos professores acompanhada de suas respectivas habilitações;
- regimento escolar;
- projeto político-pedagógico;
- mapa curricular;
- relação das melhorias realizadas no prédio.

Mediante os documentos apresentados fazemos as seguintes considerações:

- o corpo técnico-administrativo é composto pela diretora Lindalva Maria da Rocha Ferreira, licenciada em Pedagogia, em Regime Especial, com registro nº 757, e pela secretária, Francisca Célia Rodrigues dos Santos, registrada sob o nº 4261 – SEDUC;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0440/2006

- o corpo docente é constituído por cinco professoras; destas, uma é licenciada em Pedagogia e quatro têm formação de professores com nível médio na modalidade normal, ou seja, um quadro docente cem por cento habilitado na forma da lei;

- atualmente, a Escola conta com cerca de 120 alunos distribuídos nos turnos da manhã e da tarde, concentrando um maior número de alunos pela manhã;

- a relação de materiais mostra um suporte estrutural suficiente para garantir o bom funcionamento e desenvolvimento do trabalho escolar: tvs, vídeo, máquina de escrever, mimeógrafos, flanelógrafo, ventiladores, armários, etc;

- o projeto político-pedagógico da Escola procura contextualizar a existência da instituição na comunidade destacando a necessidade de uma sociedade justa e digna para todos. Para tanto, apresenta em seu projeto várias metas a serem desenvolvidas buscando esse fim. Destaca o elevado índice de aprovação dos alunos na Escola e entre seus objetivos busca “garantir a todas as crianças o acesso e a permanência com sucesso na escola”;

- pelas fotografias apenas ao processo podemos perceber uma Escola de pequeno porte, com acomodações físicas simples. Conta com seis salas de aula, sendo duas bem amplas e ventiladas, no pavimento superior, cantina, sala de professores, área coberta para recreação e banheiros para meninos e meninas. A diretoria divide espaço com a secretaria da Escola. Nos últimos anos, a direção da escola vem buscando melhorias como a ampliação do número de salas, a construção de uma quadra esportiva e a aquisição de um computador. Essas melhorias foram constatadas por ocasião da visita “in loco”, realizada por técnicas deste Conselho;

- a Escola conta com uma sala de leitura e um acervo quantitativo de livros razoável, compatível com o número de alunos. No entanto, esses livros são predominantemente didáticos. Torna-se necessário que a Escola adquira paradidáticos de literatura e outros gêneros;

- no que diz respeito ao currículo, a Escola apresenta sua organização de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais e já adota o curso de ensino fundamental em nove anos com carga horária mínima de oitocentas horas;

- o regimento escolar apresentado está elaborado conforme a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0440/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 02/1998 – CNE, 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola Angel Baby, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2008, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2006.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC